

**SIGCON Saída**SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS**ANÁLISE TÉCNICA**

Tipo de Análise: Técnica
Setor da: Setor de Convênios
Parecer: Favorável
Fase: Histórico

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO SIMPLES**TIPO DE ALTERAÇÃO SIMPLES: Alteração do Demonstrativo de Recursos****Nº DO TERMO DE FOMENTO: 1481001840/2021****REFERÊNCIA: Adequação do plano de aplicação de recursos do plano de trabalho****PARCEIRO: Associação Pastoral do Povo de Rua****MUNICÍPIO: Belo Horizonte****VALOR SEDESE: R\$4.999.958,31****VALOR OSC: R\$ 0,00**

OBJETO DA PARCERIA: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de um projeto para implantação do Centro de Atenção Intersectorial a Pessoa em Situação de Rua, para a promoção da garantia dos direitos sociais e políticos da população em situação de rua e elaboração de indicadores com vistas a implementação de políticas públicas, através da contratação de serviços e aquisição de bens previstos no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 28/12/2023**MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Aportou na Diretoria de Convênios e Parcerias o documento nº 48264869, requerendo a alteração simples do Termo de Fomento Nº 1481001840/2021 cujo objeto é "Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de um projeto para implantação do Centro de Atenção Intersectorial a Pessoa em Situação de Rua, para a promoção da garantia dos direitos sociais e políticos da população em situação de rua e elaboração de indicadores com vistas a implementação de políticas públicas, através da contratação de serviços e aquisição de bens previstos no plano de trabalho".

O documento do parceiro apensado aos autos (50486193) solicita a alteração simples do plano de trabalho para remanejamento de valores entre itens de custeio já previstos no demonstrativo de recursos, e justifica o motivo da alteração, com os seguintes argumentos:

Com referência ao projeto ?CANTO DA RUA E O DIREITO DE TER DIREITOS?, registro no SIGCON-SAÍDA nº 001959/2021, vimos por intermédio deste para apresentar proposta de alterações simples no Plano de Trabalho, com as respectivas justificativas, que seguem apresentadas. Trata-se de remanejamento de valores entre itens de custeio já previstos no Demonstrativo de Recursos, acrescentando valores em alguns itens, mas, para tanto, reduzindo e remanejando valores de outros.

Não há alteração do término da vigência, do valor global da proposta, do objeto ou do núcleo da finalidade. Acrescenta-se que, para a maioria dos itens, conservou-se os orçamentos iniciais apresentados, ajustando-se somente o número de meses de execução da despesa propostos na planilha orçamentária encaminhada quando da apresentação da proposta. Ainda que simples, são alterações importantes para que seja possível a execução do objeto com a capacidade técnica e recursos necessários durante toda a vigência do projeto, de 730 dias corridos.

Os itens serão ajustados conforme justificativa e planilhas apresentadas no documento SEI - Documento Justificativa da alteração proposta pela Pastoral (50486193).

Trata-se da 1ª Alteração Simples ao termo de fomento e nos termos do § 7º, do art. 67, Decreto 47.132/2017:

?Fica dispensada a formalização de termo aditivo quando a alteração da parceria estiver relacionada à dotação orçamentária, aos membros da equipe de contato da OSC, à conta bancária específica, bem como à duração das etapas e ao demonstrativo de recursos contidos no plano de aplicação, mediante proposta de alteração devidamente justificada, desde que não acarrete a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto ou do núcleo da finalidade?.

Nos termos do § 8º, do art. 67, do Decreto 47.132/2017, a proposta de alteração foi avaliada pela área finalística que emitiu parecer favorável (Parecer Técnico 2 (50738002)), concluindo que:

Pelo exposto, ao analisarmos a justificativa apresentada via "Documento Justificativa da alteração proposta pela Pastoral" (50486193), consideramos que o projeto demonstra relevante repercussão política e social, bem como está de acordo com os objetivos da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Consideramos ainda que a readequação solicitada é necessária para realização das atividades pactuadas e que a justificativa apresentada pela entidade pode ser acatada visto que encontra-se em simetria à legislação aplicável nos termos acima.

O parceiro apresentou a proposta de alteração devidamente formalizada e tramitada no SIGCON-Saída (50486077) e a referida solicitação se enquadra na adequação do demonstrativo de recursos do plano de aplicação. Ainda, a alteração proposta não modifica a data do término da vigência, bem como não altera o valor global da parceria, caracterizando a dispensa de formalização de termo aditivo, nos termos do dispositivo legal acima citado.

A equipe técnica da Diretoria de Convênios e Parcerias realizará a juntada do novo plano de trabalho nos autos após aprovação, conforme previsto no §8º, inciso VI, do Decreto 47.132 /2017.

DA MANUTENÇÃO DA FINALIDADE E DO OBJETO:

A partir da análise da solicitação e da documentação apresentada e apensada aos autos restou comprovado que a alteração proposta não altera o núcleo da finalidade da parceria, mas proporciona melhores resultados na execução.

REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONVENIENTE:

A documentação apresentada e juntada aos autos está em conformidade com as exigências legais, especialmente os listados na Resolução SEGOV/AGE nº 006/2017.

CONCLUSÃO:

Diante da reciprocidade de interesses entre esta Secretaria Estadual e a OSC parceira, considerando a pertinência do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a análise da documentação apresentada, a relevância social do objeto a ser executado e a legislação vigente, a Diretoria de Convênios e Parcerias manifesta-se favorável à adequação do plano de trabalho da parceria, tendo em vista que o solicitado não causará dano às partes, e sim, melhor qualidade à execução do objeto pactuado no Plano de trabalho, parte integrante do termo de fomento.

Assim, procedemos à alteração, e juntamos aos autos o plano de trabalho da alteração.

Zuleide de Moura Moraes
Masp: 385.603-6
Coordenação de Celebração de Convênios e Parcerias

Flaviane Fernanda Fernandes Masp: 1333436-2 Diretora de Convênios e Parcerias

5 - Mérito da proposta:**6 - Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da Parceria:****7 - Viabilidade de execução:****8 - Análise do cronograma de desembolso:****9 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria:****10 - Procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e****11 - Considerações referentes aos incisos II, V, VI e VII do § 7º do artigo 35 do Decreto****12 - Designação do gestor da parceria:****13 - Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:**

ZULEIDE DE MOURA MORAIS - 747.xxx.xxx-15

08/08/2022





Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- **ZULEIDE DE MOURA MORAIS**, 747.xxx.xxx-15, como Analista Técnico, em 08/08/2022 12:05:33



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=208972&ca=2929747600>, informando o código verificador **208972** e o código CRC **2929747600**